



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA
CNPJ nº 03.018.837/0001-56
Rua Grande s/n - Centro. CEP 65.668-000



TERMO DE DISPENSA

- 1. Processo de Dispensa nº 07/2019;**
- 2. Objeto: Especificação dos serviços;**
- 3. Contratado: RIVELINO MONTEIRO DE SOUSA;**
- 4. Valor do Serviço: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);**
- 5. Pagamento em parcela mediante prestação de serviços:**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de prestação de serviços de lavagem do veículo da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. RIVELINO MONTEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 008.309.553-56 apresenta os que os serviços da pessoa física as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para contratação de serviços lavagem do veículo da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. Haja vista que os serviços ora citado satisfaz o interesse da Câmara Municipal e a necessidade de funcionamento desta Câmara, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

IV - CONCLUSÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA
CNPJ nº 03.018.837/0001-56
Rua Grande s/n - Centro. CEP 65.668-000



Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinou pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 21 de fevereiro de 2019.

Delzianny Moraes Guimarães

Delzianny Moraes Guimarães
Presidente CPL

Edinaldo F. de Sousa

Edinaldo Ferreira de Sousa
Membro CPL

M^o da Conceição B. Carvalho

Maria da Conceição Barbosa Carvalho
Membro CPL

